



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1041

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E RUA EM SÃO
SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, DISTRITO DE MIRAI-
MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes
DECRETOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado em BAIRRO "RITA MARIA DE RESEN
DE", o bairro existente no Distrito de São Sebastião da Vargem
Alegre, Município de Mirai - Minas Gerais.

Art. 2º- Fica denominado em Rua " JOSÉ MARIA DE RESENDE"
a Rua Principal do referido Bairro.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entran-
do esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 15 de agosto de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 03

às fls. 98

Mirai, 15 / 08 / 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria

ADMINISTRAÇÃO 93/96